



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN
PALÁCIO FRANCISCO SOBRINHO DE MOURA**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 03/2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 35,
CAPUT, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, nos termos regimentais e com de acordo com suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, PROMULGAM a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 35, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 35. A Mesa Diretora da Câmara será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos e se comporá do Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, sendo permitida uma única recondução ou reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, independente de os mandatos consecutivos se referirem à mesma legislatura”.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de dezembro de 2025.

*Ver. JEÚ FERREIRA COSTA
Presidente*

*Ver. ENEY MOURA
1º Secretário*

*Ver. AÉCIO ARAÚJO
2º Secretário*